



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Anexo

PLANO ANUAL DE AUDITORIA

EXERCÍCIO 2022

Elaborado pela Seção de Auditoria do TRE-AC, de acordo com as diretrizes normativas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em especial as disposições da Resolução nº 309/2020, e em conformidade com as recomendações, as normas técnicas e os referenciais de governança e gestão de riscos do Tribunal Superior Eleitoral e do Tribunal de Contas da União.

I - INTRODUÇÃO

1. O art. 32, § 1º, da Resolução CNJ nº 309/2020 prevê que o Plano Anual de Auditoria – PAA deve ser submetido à apreciação e à aprovação do presidente do tribunal ou conselho até 30 de novembro de cada ano, devendo, ainda, nos termos do § 2º do mesmo dispositivo, ser publicado na página do tribunal ou conselho na internet até o 15º dia útil de dezembro.
2. Regimentalmente, compete à Seção de Auditoria (SEAUD), *realizar auditorias e inspeções nas unidades e nos procedimentos administrativos, visando a avaliar a adequação, eficácia e eficiência dos sistemas de controle, bem como a qualidade do desempenho das áreas em relação às atribuições e os planos, metas, objetivos e políticas definidas para as mesmas, através da organização e planejamento de suas atividades.*
3. O resultado das auditorias materializa-se em relatórios técnicos que consolidam as conclusões acerca dos achados, e apresentam recomendações dirigidas aos gestores com vistas à implementação de melhorias dos processos de trabalho e dos controles internos, contribuindo, em última análise, para o alcance dos objetivos e das metas institucionais.
4. Nesse cenário, a Seção de Auditoria apresenta a versão preliminar do **Plano Anual de Auditoria - PAA**, a ser executado durante o exercício de 2022.

II - METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA

1. A citada norma regulamentar do CNJ, em seu art. 32, *caput*, orienta no sentido de que o PAA seja elaborado "preferencialmente baseado[s] em riscos, para determinar as prioridades da auditoria, de forma consistente com objetivos e metas institucionais da entidade auditada."
2. Mais adiante, no art. 34, *caput*, a norma reforça tal diretriz, ao recomendar que "No processo de elaboração dos planos de auditoria, a unidade de auditoria interna deve **considerar os objetivos estratégicos da organização**, bem como a **análise de riscos realizada pelas unidades auditadas.**"
3. Selecionar e/ou priorizar as ações de auditoria nos moldes propostos pela citada norma exige, entre outros, nível de maturidade nas atividade de gestão de riscos e de avaliação de controles internos, incompatíveis com a realidade deste Regional.
4. Embora o TRE já tenha estabelecido sua política de gestão de riscos, o que se deu por meio da Resolução TRE-AC n. 1.722/2017, constata-se, com base nos resultados das análises efetuadas no contexto das auditorias já

realizadas, nível incipiente de implementação das ações destinadas a gerenciar riscos.

5. Outra condição restritiva à adoção da metodologia de seleção das ações de auditoria com base na avaliação de riscos diz respeito à própria realidade da Unidade de Auditoria Interna, cuja capacidade operacional, em razão do reduzido número de servidores, obsta a adoção da iniciativa prevista no § 1º do art. 34 da Res. CNJ n.º 309/2020, de acordo com o qual, *Caso a unidade auditada não tenha instituído processo formal de gerenciamento de riscos, a unidade de auditoria interna poderá coletar informações com a alta administração e com gestores para obter entendimento sobre os principais processos e riscos associados e assim definir o planejamento das atividades de auditoria.*
6. Não obstante as limitações reportadas, convém mencionar que a Seção de Auditoria (SEAUD) vem atuando no sentido de desenvolver e aprimorar as competências profissionais necessárias a oferecer às unidades orgânicas suporte às atividades de mapeamento de processos, gerenciamento de riscos e melhoria de controles internos.
7. Destarte, o presente Plano Anual de Auditoria foi elaborado considerando a estrutura organizacional da SEAUD, que atualmente dispõe de apenas 02 (dois) servidores, bem como a qualificação e o desenvolvimento profissional da equipe de auditoria.
8. A seleção das ações de controle a serem executadas em 2022 foi realizada com base nos seguintes critérios:
 - a. áreas ou temas de auditoria abordados no Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP);
 - b. a previsão de realização/conclusão de auditorias integradas pelo TSE;
 - c. diretrizes do CNJ no que tange às Ações Coordenadas de Auditoria;
 - d. a superveniência da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, que impôs a todos os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, como ainda do Ministério Público, a obrigatoriedade de realização de auditoria anual nas demonstrações contábeis;
 - e. determinações, recomendações ou diligências pendentes, expedidas pelo TCU e unidade de auditoria interna do tribunal;
 - f. planos, programas e políticas gerenciados ou executados por meio do TRE-AC;
 - g. observância da legislação aplicável ao TRE-AC;
 - h. resultados dos últimos trabalhos de auditoria realizados.

III – ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO

1. Os trabalhos de auditoria a serem realizados terão como destaque os pontos discriminados na matriz de planejamento de auditoria, especialmente quanto à avaliação da eficiência dos “Sistemas de Controles Internos” existentes e o grau de segurança por eles oferecido individualmente, com ênfase na observância da legislação correlata, eficiência e eficácia na aplicação dos recursos envolvidos.
2. As matrizes poderão ser alteradas, incluindo ou excluindo itens, desde que seja para a melhoria na aplicação das normas técnicas e aprimoramento do resultado dos trabalhos.

IV – LOCAL

1. Via de regra, as atividades de planejamento e execução das auditorias serão realizadas no edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, localizado na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, bairro Portal da Amazônia, CEP 69.915-632, cidade de Rio Branco/Acre.
2. Caso necessário, poderão ser realizadas reuniões virtuais.

V – ALOCAÇÃO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO DE TAREFAS

1. Disponibilidade de recursos – serão utilizados os recursos humanos e materiais disponíveis na Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria (COCIN).
2. Estimativa de custos da auditoria - não há custos extraordinários estimados, em razão da utilização de recursos materiais e humanos ordinariamente aplicados nas atividades de rotina da Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria;
3. Formação das equipes - todos os servidores da Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria desempenharão as atividades de auditoria, incumbindo a supervisão das atividades de campo ao titular da COCIN.

VI – PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

1. Para o início do trabalho de auditoria, será entregue o comunicado de auditoria ao setor auditado, conforme diretrizes do art. 30, da Resolução CNJ nº 309/2020.
2. No planejamento será realizado o levantamento de dados e da legislação aplicável, e na coleta de informações sobre objetos, critérios, situações e elementos necessários para delimitar o objetivo, o escopo, o período e a extensão do trabalho, definindo a estratégia metodológica a ser adotada.
3. Na execução das auditorias previstas, serão utilizados os procedimentos específicos e atinentes a cada área ou segmento auditado.
4. No monitoramento das auditorias ocorrerá o acompanhamento das providências adotadas pelo titular da unidade auditada em relação às recomendações constantes do relatório final, no qual deverá constar prazo para atendimento e comunicação das providências adotadas.
5. Registra-se, contudo, que a matriz de avaliação de controle interno será elaborada no decorrer da auditoria.

VII – TÉCNICAS DE AUDITORIA

1. Conforme as técnicas usualmente empregadas no serviço público, as auditorias serão conduzidas utilizando o critério de amostras representativas, utilizando-se preferencialmente métodos de amostragem aleatória.

VIII – EXECUÇÃO DO TRABALHO DE AUDITORIA

1. Serão utilizados os programas de auditoria consignados nos papéis de trabalho elaborados e pertinentes a cada área ou segmentos auditados – base para a fundamentação da opinião do auditor, das informações, apontamentos, provas e descrições dos serviços executados.
2. Todo o trabalho de auditoria será supervisionado pelo titular da Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria, em conformidade com os artigos 27 e 28, da Resolução CNJ 309/2020, a fim de assegurar que os procedimentos definidos estão sendo observados para alcançar os objetivos propostos, mediante o acompanhamento permanente dos serviços em execução, revisão periódica dos papéis de trabalho, encaminhamento dos serviços, discussão, pesquisa para elucidação de dúvidas e leitura de material técnico, entre outros.
3. O controle da realização do trabalho será exercido de forma a possibilitar seu encerramento no tempo previsto, ao modo em que foi planejado. O controle visará, ainda, a adoção de eventuais medidas corretivas que se façam necessárias, bem como a flexibilização do planejamento realizado, com vistas à readequação de procedimentos para os fins propostos.
4. No planejamento dos trabalhos foi considerada a carência de pessoal para o exercício das atribuições típicas de auditoria e controle interno, tendo em vista o reduzido número de servidores e, ainda, ausência de servidores com formação específica em determinadas áreas.

IX - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

1. As auditorias previstas neste plano serão acompanhadas quanto ao seu cumprimento e as determinações endereçadas aos auditados serão obrigatoriamente monitoradas.
2. O monitoramento, de competência da Seção de Acompanhamento e Orientação da Gestão (SAOGE), consiste no acompanhamento das providências adotadas pelo titular da unidade auditada em relação às recomendações constantes do relatório, no qual deverá constar prazo para atendimento e comunicação das providências adotadas.
3. O foco, portanto, estará em verificar se a unidade auditada deu tratamento adequado às questões levantadas, incluindo quaisquer implicações mais amplas. Ações insuficientes ou insatisfatórias por parte da unidade administrativa auditada podem exigir um relatório adicional por parte da SAOGE.
4. O relatório de auditoria, ao solicitar resposta ou indicar a tomada de providências com relação a determinados quesitos auditados, indicará à unidade auditada quais os critérios a serem observados no encaminhamento das respostas ou ciência das providências adotadas, enfatizando os seguintes fatores:
 1. identificação dos responsáveis pela adoção de providências solicitadas;
 2. prazo máximo de resposta aos aspectos que necessitem de retorno; e
 3. acompanhamento das providências solicitadas, a serem reportadas na auditoria subsequente, evidenciando a atuação administrativa para mitigação das falhas ou correção das irregularidades ou alterações efetuadas nos controles internos.

5. De acordo com os dados repassados pela SAOGE, estão previstas para o exercício de 2022 as seguintes ações de monitoramento:

N. ORD	AÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	Auditoria de Avaliação dos Controles Internos	Processo SEI 0000779-14.2015.6.24.8000
02	Auditoria em Folha de Pagamento	Processo SEI 0009204-93.2016.6.24.8000
03	Auditoria em Avaliação das Políticas de Aquisição, Manutenção e Utilização de Veículos	Processo SEI 0003083-20.2018.6.01.8000
04	Auditoria em Governança em TI baseada em riscos	Processo SEI 0002534-10.2018.6.01.8000
06	Auditoria no Processo de Gestão da Execução do Plano Estratégico, com Enfoque nos Indicadores Estratégicos:	Processo SEI 0002523-44.2019.6.01.8000
07	Auditoria de Avaliação da Aderência dos Processos de Aquisição/contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do TRE-AC às normas da Resolução CNJ nº 182/2013.	Processo SEI 0001377-31.2020.6.01.8000
08	Auditoria em Contas Anuais referente ao exercício de 2020.	Processo SEI 0002069-30.2020.6.01.8000
09	Auditoria integrada no processo de gestão de infraestrutura de TIC, com enfoque na gestão de ativos.	Processo SEI 0000026-23.2020.6.01.8000
10	Auditoria em Acessibilidade Digital, coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.	Processo SEI 0001336-30.2021.6.01.8000
11	Auditoria nos processos de Diárias e Passagens.	Processo SEI 0002062-04.2021.6.01.8000
12	Auditoria de Gestão das Contratações.	Processo SEI 0002427-58.2021.6.01.8000
13	Auditoria de Contas Anuais do TRE-AC relativas ao exercício de 2021.	Processo SEI 0001252-29.2021.6.01.8000
14	Auditoria nos processos de concessão de benefício alimentação aos colaboradores nas Eleições/2020.	Processo SEI 0001214-17.2021.6.01.8000

X – AUDIÊNCIA PRÉVIA COM AS ÁREAS AUDITADAS

1. Antes da aplicação das matrizes, a critério da Unidade de Auditoria, serão realizadas audiências prévias com as áreas auditadas, a fim de cientificá-los acerca dos trabalhos de auditoria, objetos de atuação e fixação de pontos críticos os demais elementos que devem ser levados em contas durante a análise, em especial quanto à relevância.
2. Para que as auditorias previstas no plano atinjam seus objetivos, os servidores responsáveis por sua execução deverão ter acesso irrestrito e imediato a todo e qualquer documento físico ou eletrônico e a registros de atos de gestão praticados pelos dirigentes e servidores quando do exercício de suas atividades.
3. Caso necessária a obtenção de documentos e informações, poderá ser emitida a Requisição de Documentos ou Informações (DRI), que fixará prazo para atendimento e conterá campos para manifestação da unidade unidade e da equipe de auditoria.

XI – EMISSÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA

1. Findo o trabalho de campo, as unidades serão informadas sobre os achados e recomendações a serem exaradas a fim de se manifestarem previamente à emissão do relatório de auditoria, com todos os aspectos que mereçam

atenção por parte da área auditada.

2. Após a discussão prévia com os interessados das constatações e observações decorrentes do trabalho, será emitido o relatório de auditoria, observados os critérios de concisão, clareza e objetividade. O relatório de auditoria dará conhecimento aos níveis adequados da Administração acerca de todos os fatos pertinentes e significativos necessários para a tomada de providências cabíveis, correção de eventuais falhas ou desvios detectados pela auditoria.

XII - RESULTADOS ESPERADOS

1. Com a execução do Plano de Auditoria para 2022, espera-se que os resultados dos trabalhos desta unidade de controle possam contribuir para melhoria dos processos e fortalecimento da gestão do TRE, especialmente quanto a:
 - a. Melhoria dos controles internos administrativos;
 - b. Maior interação com os gestores dos processos;
 - c. Redução dos desvios de conformidades dos atos de gestão;
 - d. Estimular a gestão a melhorar e a instrumentalizar os mecanismos de gerenciamento de riscos.

XIII - DETALHAMENTO DAS AÇÕES DE AUDITORIA

1. O detalhamento das ações de auditoria estão contido no ANEXO I - Detalhamento das ações de auditoria (0453042), de acordo com o art. 38, III, da Resolução CNJ n. 309/2020.

É o que submetemos à apreciação superior, nos termos do § 1º do art. 32 da Resolução CNJ n. 309/2020.

Patrícia Tieme Imada
Chefe da Seção de Auditoria

Viviani Czarnecky Mayorquim
Chefe da Seção de Acompanhamento e Orianetação à Gestão

Gustavo Lima Niemeyer
Assistente de Chefia da SEAUD

Reniele Gomes Moreira
Assistente de Chefia da SEAUD



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO LIMA NIEMEYER, Analista Judiciário**, em 03/11/2021, às 11:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0452290** e o código CRC **D25C7A93**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Anexo

ANEXO I

1. AUDITORIAS PREVISTAS 2022

N.	DESCRIÇÃO DA AUDITORIA	OBJETIVOS	ESCOPO	RISCOS	RESULTADOS ESPERADOS	DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE	PERÍODO DE REALIZAÇÃO (PREVISTO)	OBS
01	Auditoria de Contas Anuais (2021)	Avaliar se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do TRE-AC foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e estão livres de distorções relevantes; e se as atividades, operações ou transações e atos de gestão relevantes dos responsáveis subjacentes às demonstrações estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.	Serão objeto de avaliação as contas constantes dos ciclos contábeis definidos na Estratégia Global de Auditoria - EGA, observando-se a relevância qualitativa e quantitativa, a ser definida a partir dos parâmetros para cálculo da Materialidade Global no Tribunal	Demonstrações contábeis, financeira e orçamentárias que não reflitam adequadamente a verdadeira posição patrimonial, financeira e orçamentária. Ainda há risco de que as atividades, operações e atos de gestão subjacentes as demonstrações não estejam em conformidade com as normas e leis aplicadas.	Certificar as contas com segurança razoável	04 servidores	Janeiro a março/2022	<ul style="list-style-type: none"> Processo SEI 0001252-29.2021.6.01.8000 A ação teve início em junho de 2021, e tem previsão para ser concluída até o dia 31/03/2022.
02	Auditoria de Contas Anuais (2022)	Avaliar a eficiência do planejamento das contratações,	Contratos vigentes em 2021 e pregões	<ul style="list-style-type: none"> Falta de planejamento nas contratações; 	Atestar a regularidade e identificar potenciais melhorias para os	04 servidores	janeiro a fevereiro/2022	<ul style="list-style-type: none"> A fase de planejamento da ação terá início no mês de junho de 2022 e início de execução Processo SEI 0002427-58.2021.6.01.8000

		verificar o controle dos processos de contratação e fiscalização dos contratos de serviços, analisar a eficácia dos pregões realizados.	realizados em 2021, por amostragem.	<ul style="list-style-type: none"> Falha ou inexistência de controle nos processos; Falha na fiscalização dos serviços contratados. 	procedimentos de contratação de serviços			<ul style="list-style-type: none"> A ação teve início em outubro de 2021, e tem previsão para ser concluída até o dia 28/02/2022.
04	Gestão de Pessoas	Avaliar a força de trabalho no TRE-AC, analisando composição e administração da força de trabalho, se há a valorização dos servidores, se no momento das lotações são levados em consideração os cargos e as competências de cada servidor, e a administração a saúde da força de trabalho.	Força de trabalho do TRE-AC por amostragem.	<ul style="list-style-type: none"> Falta ou processos ineficientes na valorização dos servidores; Ausência de análise da competência e cargo no momento da lotação do servidor; Falta ou falha no acompanhamento a saúde da força de trabalho. 	Atestar a conformidade e identificar potenciais melhorias para os procedimentos	02 servidores	julho a setembro/2022	
05	Gestão do Planejamento e Execução Orçamentária	Analisar as etapas do planejamento e execução orçamentária, avaliando a eficácia, exatidão e controle orçamentário.	Orçamento de 2022	<ul style="list-style-type: none"> Falha no planejamento orçamentário; Falta de controle ou existência de controles ineficientes instituídos no processo orçamentário. 	Atestar a regularidade e identificar potenciais melhorias para os processos de gestão orçamentária	02 servidores	junho a agosto/2022	

2. POSSÍVEIS AUDITORIA COORDENADA (CNJ) E INTEGRADA (TSE)

N.	TIPO	ÓRGÃO	DESCRIÇÃO DA AUDITORIA
01	Coordenada	CNJ	Auditoria no PJE
02	Integrada	TSE	Auditoria de Segurança Cibernética

2. OUTRAS ATIVIDADES

N.	ATIVIDADES	DESCRIÇÃO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
----	------------	-----------	-----------------------

01	Elaboração do Plano Anual de Auditoria - 2023	Elaborar o PAA - 2023, conforme os art.s 31 a 38 da Resolução CNJ n. 309/2020.	outubro a novembro/2022
	Elaboração do Plano Anual de Capacitação (PAC-Aud)	Elaborar o PAC-Aud, conforme previsto nos art.s 69 a 73 da Resolução CNJ nº 309/2020. De acordo com o art. 72 da Res. CNJ 309/2020, o PAC-Aud deverá prever, no mínimo, 40 horas de capacitação para cada auditor.	outubro a novembro/2022
02	Elaboração do Relatório Anual de Atividades - 2022	Elaborar o relatório anual de atividades - 2022 para ser apresentado a alta administração e publicação no site do TRE-AC.	novembro a dezembro/2022
03	Orientação e Consultoria à Administração	Realizar orientação e atividade de assessoramento, sempre que solicitas, conforme os art.s 58 a 61 da Resolução CNJ n. 309/2020. Tendo em vista, o conceito de Consultoria, de acordo com a Resolução TSE n. 309/2020, art. 2º, III " Consultoria: atividade de aconselhamento, assessoria, treinamento e serviços relacionados, cuja natureza, prazo e escopo são acordados com o solicitante, devendo abordar assuntos estratégicos da gestão, e se destina a adicionar valor e aperfeiçoar processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos administrativos, sem que o auditor interno pratique nenhuma atividade que se configure como ato de gestão. ".	ao longo do exercício de 2022
04	Acompanhamento e atendimento às diligências dos órgãos de controle	Sempre que solicitados acompanhar as diligências dos órgãos de controle (TCU e CNJ), bem como o TSE.	ao longo do exercício de 2022
05	Participação em eventos e capacitação	Participar em eventos, sempre que demandados, e capacitação, de acordo com o PAC-Aud.	ao longo do exercício de 2022



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0453042** e o código CRC **08178E14**.

0002238-80.2021.6.01.8000

0453042v22